

LEI Nº 3460, de 27 de março de 1996



**INSTITUI O DIA 20 DE
NOVEMBRO COMO
SENDO FERIADO
ESCOLAR NA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO LUIS, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, Capital do Estado do Maranhão. Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de São Luís decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 20 de novembro, data alusiva á morte de Zumbi dos Palmares, como "Dia da Denúncia e Combate ao Racismo," sendo feriado escolar.

Art. 2º Fica obrigada a Secretaria Municipal de Educação a promover, no "Dia da Denúncia e Combate ao Racismo", com o corpo discente e servidores das escolas, debates, palestras ou qualquer outra forma de manifestação cultural ou artística, visando á discussão do racismo no Brasil.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém, A Secretária Municipal de Governo e faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LAVARDIÉRE, EM SÃO LUÍS, 27 DE MARÇO DE 1996, 175º DA INDEPENDÊNCIA E 108º DA REPÚBLICA.

CONCEIÇÃO ANDRADE
Prefeita Municipal